



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 014/2021

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/08/2021

N° DE ORIGEM: PL N° 15/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

13/08/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

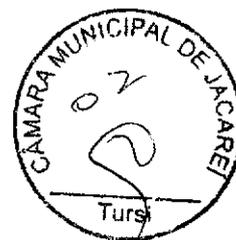
Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 313/2021 – GP

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexos, para apreciação dos Senhores Vereadores, os seguintes
Projetos de Lei:

Projeto de Lei nº 13/2021 – Dispõe sobre a denominação da praça Marielle Franco e da criação e denominação das praças Luiz Gonzaga Pinto da Gama e Sensei Paulo Graça, localizadas no Bairro Jardim do Marquês, Jacareí/SP;

Projeto de Lei nº 14/2021 – Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Jacareí;

Projeto de Lei nº 15/2021 – Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

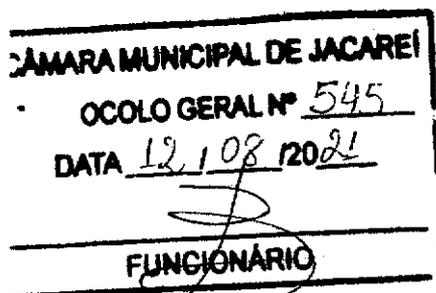
Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP

Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa, os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município, a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, que tem como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça e de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela discriminação, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Art. 2º À Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, órgão da Administração Municipal Direta, compete:

I – promover o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais;

II – estimular a adoção de políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra todas as mulheres e meninas e fortalecer a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas no âmbito municipal;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – articular, promover e planejar políticas públicas de combate à discriminação em virtude de orientações sexuais e identidades de gênero;

IV – formular, monitorar e promover projetos visando a inclusão, acessibilidade, mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

V – coibir a xenofobia e demais formas de discriminação em relação à origem do cidadão;

VI – planejar e assessorar a elaboração de políticas integrativas e transversais de direitos humanos no âmbito municipal;

VII – contribuir na formulação das metas e prioridades municipais visando a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) principalmente os ligados à igualdade de gênero e redução de desigualdades;

VIII – promover em parceria com os demais órgãos da Administração Pública e com a sociedade civil programas de direitos humanos para que sejam adotadas ações para diminuição das desigualdades sociais;

IX – colaborar com os Conselhos Municipais das Mulheres, de Promoção da Igualdade Racial, de Pessoas com Deficiência e outros que versem sobre Direitos Humanos, na consecução dos objetivos estabelecidos neste artigo;

X – desempenhar todas as demais atividades afins determinadas pelo Prefeito.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, para execução dos serviços de sua responsabilidade apresenta a seguinte estrutura administrativa básica:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



I – Gabinete da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos;

a) Secretaria Adjunta;

b) Assessoria.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e de Confiança da Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Art. 5º Ao Gabinete compete:

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário e do Secretário Adjunto, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria;

II – promover a integração e interação das políticas e ações definidas pelas Secretarias Municipais;

III – auxiliar e assessorar os Secretários no exercício de suas atribuições;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV – coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais;

V – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

Art. 6º À Secretaria Adjunta compete:

I – coordenar e supervisionar, sob orientação do Secretário, as atividades de planejamento, organização, execução e gerenciamento das funções técnicas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria;

II – promover a integração e interação das políticas e ações definidas pelas Secretarias Municipais;

III – auxiliar e assessorar o Secretário no exercício de suas atribuições;

IV – coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais;

V – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

Art. 7º À Assessoria compete:

I – assessorar os Secretários no planejamento de ações, na implementação das propostas contidas no plano de governo, na organização dos meios e na tomada das decisões estratégicas da Secretaria;

II – assistir os Secretários nas relações parlamentares, com órgãos internos e externos, comunidade e na harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos;



III – presidir reuniões colegiadas das áreas a fim de alinhá-las para a consecução do plano de governo e das diretrizes proferidas pela Secretaria;

IV – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Gabinete.

Art. 8º As competências e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são as estabelecidas na Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são as estabelecidas na Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, e as do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em sua lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TITULARES DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º Ao Secretário Extraordinário de Igualdade de Direitos Humanos compete praticar todos os atos de direção das competências da Secretaria previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 10. Ao Secretário Adjunto compete:

I – planejar, supervisionar, coordenar, administrar e fazer executar, sob a orientação do Secretário, a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

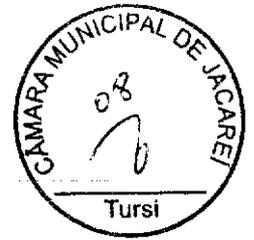
II – prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com o Secretário;

III – pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração;

IV – promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



V – orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VI – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.

VII – responder pelo expediente da Secretaria, abertura de editais e formalização de contratos e outros atos nos limites do poder delegatório, nos impedimentos legais, temporários e ocasionais do Secretário;

VIII – representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgão.

Art. 11. Ao Assessor compete:

I – prestar atividades de assessoramento estratégico aos Secretários no exercício de suas funções;

II – assistir aos Secretários nas relações com órgãos internos, externos e comunidade;

III – presidir reuniões colegiadas, representando os Secretários;

IV – articular, coordenar e supervisionar o cumprimento das diretrizes político-governamentais;

V – executar outras atividades correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelos Secretários.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 12. A Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos poderá promover com demais órgãos municipais, entidades e movimentos, fóruns e encontros para discussão dos temas que versem sobre direitos humanos.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei nº 5.898 de 20 de novembro de 2014, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei nº 5.710, de 06 de setembro de 2012, passam a ser vinculados à Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam criadas na Secretaria Extraordinária de Igualdade Direitos Humanos 2 (duas) Funções Gratificadas FG1, as quais terão atribuições dispostas no Anexo II desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos	Referência	Quantidade	Vencimento	Pré-requisito
Secretário Extraordinário de Igualdade e de Direitos Humanos	CC0	1	R\$ 11.691,17	Ensino Superior Completo
Secretário Adjunto	CCI	1	R\$ 8.313,58	Ensino Superior Completo
Assessor	CCII	2	R\$ 6.477,67	Ensino Superior Completo

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Quantidade	Gratificação
FG1	2	R\$ 929,37

FG1 Atribuições: Assistir o superior da unidade; realizar a interface entre as demandas da equipe perante o gestor; controlar, organizar e encaminhar trâmites processuais referentes análise e elaboração de documentos; coordenar os recursos materiais e de pessoal da unidade; supervisionar e acompanhar a execução orçamentária da unidade; supervisionar o desenvolvimento de serviços e tarefas; transmitir à equipe as determinações do gestor e zelar pelo cumprimento destas; dirimir ocorrências cotidianas, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo gestor da unidade.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade de Direitos Humanos.

Para garantia de políticas públicas de direitos humanos é essencial que a Administração Pública aprimore seus equipamentos, já que esses direitos são considerados essenciais para a vida digna e cidadã de qualquer pessoa pois visam ao auxílio àqueles que sofrem qualquer tipo de discriminação.

Com o objetivo de estabelecer políticas públicas integradas entre os órgãos municipais, a Secretaria Extraordinária terá papel fundamental na elaboração ações inclusivas e monitoramento da efetividade das políticas públicas de direitos humanos do Município.

A nova Secretaria terá a função de acompanhar e implementar ações para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturas das políticas de gênero para melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade.

Promoverá o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos étnicos-raciais.

Contribuirá ainda com políticas de inclusão, acessibilidade, mobilização e de conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos.

A Secretaria Extraordinária terá como finalidade formular, coordenar e articular ações voltadas a promoção de políticas à igualdade de gênero, de raça, de diversidade e a todos aqueles que sofrem desigualdades sociais motivadas pela



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



discriminação, objetivando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Ressalta-se que a criação desta Secretária se faz de forma extraordinária, sendo que integrará na estrutura da Administração Pública Municipal a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

O Projeto de Lei dispõe sobre a natureza e competências da SEIDH, competências dos órgãos da Secretaria, criam cargos de provimento em comissão e estabelece suas respectivas atribuições

No Anexo deste PL consta a denominação, referência, quantidade, vencimentos e pré-requisitos dos cargos.

Destaca-se, ainda, os anexos da Secretaria de Governo e Planejamento que apresentam o impacto orçamentário gerado e a declaração que atesta que as despesas com a criação de cargos correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem os incisos II e III do art. 4º e o art. 5º da Constituição Federal; incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I, VI, IX, XXIV e XXXI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à criação da SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos estará previsto no orçamento do Município de Jacareí e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico que cria a SEIDH - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos, estabelece a estrutura administrativa e os cargos de provimento em comissão conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento de 2022 e seguintes.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Jacareí, 10 de agosto de 2021.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto - Secretaria Extraordinária de Igualdade e de Direitos Humanos – 10/08/2021

Descrição do Cargo	Novo Quadro				Encargos				Total		
	Quantidade	Vencimentos	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 11.691,17	12	R\$ 140.294,04	R\$ 5.082,00	R\$ 11.691,17	R\$ 32.735,28		R\$ 3.897,06	R\$ 193.699,54	R\$ 193.699,54
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.313,58	12	R\$ 99.762,96	R\$ 5.082,00	R\$ 8.313,58	R\$ 23.278,02		R\$ 2.771,19	R\$ 139.207,76	R\$ 139.207,76
Assessores	2	R\$ 6.477,67	12	R\$ 77.732,04	R\$ 5.082,00	R\$ 6.477,67	R\$ 18.137,48		R\$ 2.159,22	R\$ 109.588,41	R\$ 219.176,82
FG-1	2	R\$ 929,37	12	R\$ 11.152,44		R\$ 929,37		R\$ 1.982,66	R\$ 309,79	R\$ 14.374,26	R\$ 28.748,51
Total 2022										R\$ 560.832,83	

Descrição do Cargo	Novo Quadro				Encargos				Total		
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.071,13	12	R\$ 144.853,60	R\$ 5.082,00	R\$ 12.071,13	R\$ 33.789,17		R\$ 4.023,71	R\$ 199.829,61	R\$ 199.829,61
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.583,77	12	R\$ 103.005,26	R\$ 5.082,00	R\$ 8.583,77	R\$ 24.034,56		R\$ 2.861,26	R\$ 143.566,84	R\$ 143.566,84
Assessores	2	R\$ 6.688,19	12	R\$ 80.268,33	R\$ 5.082,00	R\$ 6.688,19	R\$ 18.726,94		R\$ 2.229,40	R\$ 112.984,87	R\$ 225.969,74
FG-1	2	R\$ 959,57	12	R\$ 11.514,89		R\$ 959,57		R\$ 2.047,09	R\$ 319,86	R\$ 14.841,42	R\$ 29.682,84
Total 2023										R\$ 599.049,03	

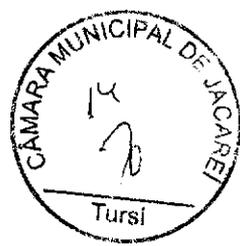
Descrição do Cargo	Novo Quadro				Encargos				Total		
	Quantidade	Vencimentos*	Nº de meses	Total anual Vencimentos	Alimentação	13º Salário	INSS patronal (21,00%)	IPMJ (16%)	1/3 Férias	Total por servidor	Total por função
Secretário	1	R\$ 12.433,27	12	R\$ 149.199,20	R\$ 5.082,00	R\$ 12.433,27	R\$ 34.813,15		R\$ 4.144,42	R\$ 205.672,04	R\$ 205.672,04
Secretário Adjunto	1	R\$ 8.841,28	12	R\$ 106.095,44	R\$ 5.082,00	R\$ 8.841,28	R\$ 24.755,60		R\$ 2.947,09	R\$ 147.721,39	R\$ 147.721,39
Assessores	2	R\$ 6.888,84	12	R\$ 82.666,08	R\$ 5.082,00	R\$ 6.888,84	R\$ 19.288,75		R\$ 2.296,28	R\$ 116.221,95	R\$ 232.443,91
FG-1	2	R\$ 988,36	12	R\$ 11.860,34		R\$ 988,36		R\$ 2.108,51	R\$ 329,45	R\$ 15.286,66	R\$ 30.573,32
Total 2024										R\$ 616.410,66	

*Projeção de dissídio com base no IPCA - Boletim FOCUS (Banco Central) de 30/07/2021

Guilherme Seixas Mendonça
Guilherme Seixas Mendonça
 Diretor de Planejamento Socioeconômico

Claudio Luiz Tosetto
Claudio Luiz Tosetto
 Secretário de Finanças

Celso Florêncio de Souza
Celso Florêncio de Souza
 Secretário de Governo e Planejamento



Praça dos Três Poderes, nº 73 – Centro – Jacareí/SP
 Telefone: (12) 3955-9000 ramal 9033 – governo@jacarei.sp.gov.br